



18
Rubrica:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, pois a demanda de aquisição dar-se-á na medida de sua necessidade e, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O atendimento da demanda da Prefeitura Municipal justifica a adoção do sistema de registro de preços para aquisição e fornecimento de Refeições prontas e coffee break.

Ainda, insta destacar que, embora não haja obrigatoriedade na contratação dos bens registrados na Ata de Registro de Preços, faz-se imprescindível que haja algum indicativo de que a quantidade estimada para cada item se funda no consumo médio de exercícios passados e/ou na possibilidade de sua utilização, a fim de justificar a estimativa de consumo. Desta forma, indiquei a quantidade com base no consumo mensal de cada item, sendo que este quantitativo não é exato devido à incerteza da quantidade de serviços demandados no mês.

Outrossim, como demonstrado no Termo de Referência opto pelo Sistema de Registro de Preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Municipal nº 242/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 2º:

Art. 2º o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contraprestação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, em não se podendo precisar os quantitativos a serem adquiridos de forma exata, fica justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços com espeque no art. 2º do referido Decreto Municipal.

General Mynard/SE, 12 de maio de 2021.

Lindomar Santos Lima
Secretario Municipal de Administração

Ratifico em 12/05/2021

Valmir Jesus Santos